



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0627/2025

Institui a Festa Estadual da Tilápia, no Município de Armazém, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado', para incluir a referida data no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Alex Brasil

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob o nº 0627/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que visa instituir a Festa Estadual da Tilápia, no Município de Armazém.

De acordo com a justificativa, o Projeto de Lei visa instituir a Festa Estadual da Tilápia e incluí-la no Calendário Oficial de Santa Catarina, em reconhecimento à sua relevância econômica, social e cultural. Realizada anualmente em Armazém, município reconhecido como a Capital Catarinense da Tilápia e maior produtor estadual, a festa celebra a força da piscicultura, atividade fundamental para a geração de emprego, renda e desenvolvimento regional. Consolidado como um dos principais eventos culturais, gastronômicos e turísticos do estado, o evento promove shows, apresentações culturais, feira de artesanato e gastronomia típica, além de valorizar a produção local e atrair visitantes de diversas regiões, justificando sua elevação à condição de festa estadual como forma de reconhecimento oficial e incentivo ao seu contínuo fortalecimento.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 9 de setembro de 2025 e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), foi admitida por unanimidade, com uma Emenda Modificativa ao art. 1º apresentada pela Autora, na Reunião de 14 de outubro de 2025, nos termos do voto do Relator.

Na sequência, o projeto foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Pesca e Aquicultura, conforme relatório e voto apresentado pelo Deputado José Milton Scheffer.



Finalmente, aportou nesta Comissão de Turismo, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório do principal.

II – VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Turismo analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 83 da mesma norma regimental.

A instituição da Festa Estadual da Tilápia e sua inclusão no Calendário Oficial de Santa Catarina reforçam o potencial turístico do Estado ao consolidar Armazém como destino gastronômico e cultural, ampliando a visibilidade do evento em âmbito estadual e regional. O reconhecimento oficial tende a atrair maior fluxo de visitantes, estimular o turismo rural e gastronômico, fortalecer a rede hoteleira, o comércio e os serviços locais, além de promover a identidade cultural catarinense, gerando impacto positivo e duradouro na economia do turismo.

Ante o exposto, no âmbito desta comissão, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0627/2025, com a emenda apresentada pela autora.

Sala das Comissões,

Alex Brasil
Deputado Estadual